



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DES. SERGIO WAJZENBERG
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO



ACAO RESCISORIA
nº 0102982-19.2025.8.19.0000

DESPACHO

Id 496/500 - Nada a considerar, vez que, o prosseguimento da lide deve ser requerido junto ao r. Juízo a quo

Providencie-se à baixa como já determinado

Intimem-se. Cumpra-se.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2026.

DES. SERGIO WAJZENBERG

